

# 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



- Comunicação de Ausência:
- Aprovação da [Ata 812ª RP](#):

## **PAUTA**

### **1 Ordem do dia:**

- 1.1 [Deliberação nº XXXX/2026](#) - Referenda as Deliberações, [4027](#), [4037,4060](#), [4061](#), [4065](#), [4066](#), [4067](#), [4075](#), [4076](#), [4081](#), [4082](#), [4089](#) e [4090](#) de 2026 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026](#) – Emissão de multa ad referendum do Plenário – Nº 1;
- 1.3 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026](#) – Emissão de multa ad referendum do Plenário – Nº 2;
- 1.4 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026](#) – Emissão de multa ad referendum do Plenário – Nº 3;
- 1.5 [Proposta de Deliberação Nº XXXX/2026](#) - Altera e atualiza o Anexo II da Deliberação 3349/2024;
- 1.6 [Parecer](#) da Comissão de Tomada de Contas - Prestação de Contas do quarto trimestre do exercício de 2025;
- 1.7 [Parecer da Comissão de Tomada de Contas - Prestação de Contas do exercício de 2025](#);
- 1.8 Prestação de Contas do Exercício de 2025: Balancete, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial;

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

1.9 [Relatório da Comissão de Assistência Profissional](#) - Prorrogação de benefício –  
Processo Geral O- 4832/24;

1.10 Processos para parecer do relator designado:

**Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça**

F INSC.: 28844 - RAIA DROGASIL S/A

**Relator(a): Bruno Renato Ribeiro Maciel**

F INSC.: 26715 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 1984 - FARMACIA VITORIA DE BANGU LTDA

F INSC.: P13731 - BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S/A

**Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira**

F INSC.: 27291 - DROGARIA FAMILIA DE INHAUMA LTDA

F INSC.: 29795 - PHARMA OCEANICA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 27888 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

**Relator(a): Dilcimar de Assis Martins**

F INSC.: 25775 - MULTI MAIS SOLUCOES EMPREEND COM E SERV MERCADAO  
DAS EMBALAGENS CAMPOS

**Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese**

F INSC.: 23552 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 19042 - DROGARIA OLIVEIRA DA BARAO LTDA

F INSC.: 12389 - DROGARIA NOVA VALQUEIRE LTDA

**Relator(a): Gelza Rubia Rigue de Araujo**

F INSC.: 26560 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

F INSC.: 28554 - DROGARIA DUTRA E ESTEVES LTDA

F INSC.: 24141 - RAIA DROGASIL S/A

Processos Distribuídos na 810ª RP:

F INSC.: 15710 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 7549 - FARMACIA TRIESTE LTDA

F INSC.: 29558 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 28246 - DROGARIAS PACHECO S/A

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

**Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro**

F INSC.: 2030 - FARMACIA 1º DE DEZEMBRO LTDA

F INSC.: 19715 - DROGARIA E PERFUMARIA UBIRAJARA LTDA

F INSC.: 27077 - DROGARIA MAXIFARMA DA POSSE LTDA

**Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis del Penho Pereira**

F INSC.: 27985 - DROGARIA BEM ESTAR CEHAB LTDA

F INSC.: 24226 - VR FORMULAS MAGISTRAIS FARM DE MANIP EIRELI

F INSC.: 30345 - FARMACIA E PERFUMARIA ZOELO SOLA LTDA

Processos Distribuídos na 810ª RP:

F INSC.: 24050 - RAIÁ DROGASIL S/A

F INSC.: 13074 - CENTRO FARMACIA E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 26481 - TECH HOME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

F INSC.: 11526 - MJ & BARCELLOS DROGARIA LTDA ME

**Relator(a): Thiago Lopes das Dores**

F INSC.: 23644 - DROGARIA BARROSO ANDRADE LTDA

F INSC.: 26460 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

F INSC.: 7356 - THE BEST PHARMA LTDA

1.11 Processos distribuídos:

**Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira**

CE 29 /24

**Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese**

CE 42 /25

**Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro**

CE 43 /25

**Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho**

CE 45 /25

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

**2 Palavra Livre:**

**3 Informes da Diretoria:**

**DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026**

*Referenda as Deliberações nº 4027/26 de 16 de janeiro de 2026; nº 4037/26 de 30 de janeiro de 2026, nº 4060/26 de 20 de fevereiro de 2026, nº 4061/26 de 20 de fevereiro de 2026, nº 4065/26 de 27 de fevereiro de 2026, nº 4066/26 de 27 de fevereiro de 2026, nº 4067/26 de 03 de março de 2026, nº 4075/26 de 06 de março de 2026, nº 4076/26 de 06 de março de 2026, nº 4081/26 de 13 de março de 2026, nº 4082/26 de 13 de março de 2026, nº 4089/26 de 20 de março 2026, nº 4090/26 de 20 de março de 2026.*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e em conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 4027/26 de 16 de janeiro de 2026;
- Deliberação nº 4037/26 de 30 de janeiro de 2026;
- Deliberação nº 4060/26 de 20 de fevereiro de 2026;
- Deliberação nº 4061/26 de 20 de fevereiro de 2026;
- Deliberação nº 4065/26 de 27 de fevereiro de 2026;
- Deliberação nº 4066/26 de 27 de fevereiro de 2026;
- Deliberação nº 4067/26 de 03 de março de 2026;
- Deliberação nº 4075/26 de 06 de março de 2026;

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

- Deliberação nº 4076/26 de 06 de março de 2026;
- Deliberação nº 4081/26 de 13 de março de 2026;
- Deliberação nº 4082/26 de 13 de março de 2026;
- Deliberação nº 4089/26 de 20 de março de 2026;
- Deliberação nº 4090/26 de 20 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4027/2026**

*Concessão de cancelamento  
de inscrição e transferência  
de inscrição de profissionais*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I - Farmacêuticos:**

**Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

01	00298/79 – Manoel Emygdio Barboza Neto
02	00110/87 – Ana Lucia da Silva Gomes
03	00144/88 – Eliane Souza Carvalho
04	00379/90 – Milton de Oliveira
05	00326/91 – Vera Lucia Pereira Esteves
06	00010/94 – Rene Luis Gambetta
07	00426/96 – Flavia Cristina Braga Affonso da Costa
08	00240/99 – Zuleica Marconi Abdalla Jibril
09	00639/01 – Ana Paula de Oliveira D dos Santos
10	00738/01 – Milena Espindola Soares
11	00289/04 – Vanessa Lordello Trindade
12	00235/06 – Anderson de Sousa Paiva
13	01275/06 – Marisa Castro Lopes
14	00111/07 – Paula Camargo Rodrigues
15	00902/07 – Roseane Sampaio Franca
16	01888/07 – Janda Cassia de Medeiros
17	00057/08 – Rosemeri da Conceição Lessa
18	00315/08 – Natalia dos Santos Ribeiro

# 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

- 19 01424/08 – Maria Aparecida de Souza Rapizo
- 20 01698/08 – Fernanda de Carvalho Fernandes
- 21 01803/08 – Thais Pereira de Loureiro Maior
- 22 02611/08 – Anderson Moreira Cardoso
- 23 00265/09 – Ruth Martins
- 24 02628/09 – Patrícia Magalhaes Lelis
- 25 00508/10 – Carolina Moneró
- 26 01485/10 – Paula Wolticoski de Lima Amaral
- 27 01693/10 – Rosa Helena Luchese
- 28 01959/10 – Paola Lopez Ferreira
- 29 02238/10 – Isis Fabiana Gil de Lima
- 30 00986/11 – Vanessa Gomes dos Santos de Oliveira
- 31 02881/12 – Tatiane Alve de Almeida.
- 32 00179/13 – Fabiana Oliveira Bastos
- 33 01198/13 – Lectice Siqueira de Lima
- 34 01552/13 – Brígida Sabino dos Santos da Conceição
- 35 00077/14 – Regis Antonio Ferreira de Andrade
- 36 01142/14 – Pamela Martins Oliveira
- 37 01684/14 – Patricia Nunes Beserra da Silva
- 38 01216/14 – Maria Elisa Alves de Moraes
- 39 01557/15 – Luana Rodrigues Guimarães Pereira
- 40 01563/15 – Deuzilane Maria Silveira Ferreira
- 41 01822/15 – Felipe Cesar de Almeida Belem
- 42 02139/15 – Larissa Petroni Dardis Almeida
- 43 00741/16 – Telma da Silva Lima Lança
- 44 02493/16 – Tais de Sousa Monteiro Lins
- 45 00205/17 – Michele de M.V. Bengaly Marques
- 46 02599/17 – Herida Cristhine Cardoso da Silva
- 47 00104/18 – Gustavo Leite Magalhães de Melo
- 48 00287/18 – Giselle Souza Moreira
- 49 01748/18 – João Henrique Aguiar Rocha Couto
- 50 02319/18 – Bianca Fontes de Miranda
- 51 02574/18 – Alex Matos da Silva
- 52 00595/19 – Elaine Pontes Bezerra
- 53 01404/19 – Neisa Silva Sobreira
- 54 01561/19 – Eric Brazil Lindgren
- 55 00209/20 – Marcia Barbosa da Silva
- 56 00393/20 – Camila da Silva Rosolia Pereira
- 57 01305/20 – Luana Gonçalves de Souza
- 58 01385/20 – Rafael Leonardo Pessenti
- 59 00576/21 – Jaqueline Batista da Silva Cortes
- 60 03905/21 – Jaqueline Teles de Abreu Leite

## 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

61	00195/22 – Karine Sobreire
62	02196/22 – Eduardo Nardaci Pereira de Almeida Soares
63	01409/23 – Deborah Cristina Cardoso Lessa
64	01474/23 – Stefanny Calixto da Silva
65	03048/23 – Caroline da Silva Araujo
66	03387/23 – Jorge Vitor da Silva Bernardes
67	00353/24 – Maryanne Fonseca de Freitas
68	00355/24 – Sueli Alves Ferreira
69	00910/24 – Renan Caetano Souza Santos
70	00955/24 – Vanessa Caroline Bandeira de Sousa da Silva
71	15321/24 – Ronald da Silva Muniz
72	16828/24 – Larissa Rangel Fernandes
73	17984/24 – Leonardo Kristopher Dimitriadis
74	18141/24 – Laisa Silva de Brito
75	18396/25 – Yasmin Barros Azevedo
76	18665/25 – Soraya Dias Saleme
77	18863/25 – Marina dos Santos Porto
78	18948/25 – Luis Otavio Verdán Masteiro
79	19152/25 – Mariana Crespo Raimundo
80	19682/25 – Isabela Borges Coelho
81	20102/25 – Jessica Caroline Ribeiro
82	20435/25 – Tatiana Oliveira dos Santos
83	20823/25 – Leticia Biancamano Pina
84	21034/25 – Thayna Gavarrão Guerra Victorino
85	21256/25 – Lucas de Jesus Ptricio
86	21466/25 – Gabriella Araujo Fuly
87	21541/25 – Cristiane Monteiro Kenupp de Souza

**Total: 87 profissionais.**

**Artigo 2º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I - Farmacêuticos:**  
**Em virtude de Transferência:**

<b>01</b>	00965/05 – Marcos Michel de Souza Campos (transferido para o CRF-SE)
<b>02</b>	01442/07 – Alessandra Peçanha Pereira F. Rodrigues (transferida para CRF-SC).
<b>03</b>	01354/08 – Antônio Henrique da Cunha Corrêa (Transferido para o CRF-AL)

## 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

- 04 02094/13 – João Paulo Barbosa Caetano (Transferido para o CRF-PB)
- 05 00696/15 – Alessandra Cristina de Araujo Carneiro (Transferida para o CRF- SP)
- 06 02536/16 – Wellington Luiz Arruda Silveira (Transferido para o CRF-SC)
- 07 00340/18 – Jessica Freitas Araujo (Transferida para o CRF-ES)
- 08 01313/18 – Gabriel Nascimento de Melo Leal (Transferência para o CRF-PR)
- 09 01513/18 – Filipe Leal Pontilho (transferido para o CRF-SP)
- 10 02319/19 – Leticia Godinho de Menezes (Transferida para o CRF-SP)
- 11 03032/19 – Diogo de Jesus Genuino (Transferido para o CRF-PR)
- 12 02327/20 – Josefa Elizângela Barbosa da Silva (Transferida para o CRF-PB)
- 13 00360/22 – Arlen Ebson da Silva (Transferido para o CRF-MG)
- 14 01483/22 – Paula Ivens Paz Soldan de Albuquerque (Transferida para o CRF-DF)
- 15 03455/23 – Giuli Rei Ladeira (Transferida para o CRF-SP)
- 16 04011/23 – Lara Cristiane Montenario Neves (Transferida para CRF-SC)
- 17 04092/23 – Stefanie Lopes Estrela (Transferida para o CRF-SP)
- 18 00218/24 – Louise DI Salvatore Michelin (Transferida para o CRF-SP)
- 19 00277/24 – Keila Francilene Faria (Transferida para o CRF-MG)
- 20 00318/24 – Aellen Ota latecola Rodrigues Alves (Transferida para o CRF-PR)
- 21 16031/24 – Isabella Almeida da Silva (Transferida para o CRF-SP)
- 22 16140/24 – Eduardo Schmidt Hermann (Transferido para o CRF-RS)
- 23 16819/24 – Beatriz da Silva Aguiar (Transferida para o CRF-SP)
- 24 18234/25 – Regiane Girard dos Santos (Transferida para o CRF-PA)
- 25 21390/25 – Sthefani Lima Figueiró Charret (Transferida para o CRF-DF)
- 26 21652/25 – Rafael de Oliveira Goulart (transferido para o CRF-MG)

**Total:26 profissionais.**

**Artigo 3º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

- 01 00604/01 – Michelle Maciel Agueiras

# 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

02	01513/05 – Juliana Azarany do Nascimento
03	00589/07 – Renata Soares de Azevedo Machado
04	01796/08 – Taciana de Mello Siqueira Miranda
05	02069/08 – Lucia Helena Freitas Luiz
06	02093/08 – Patrícia de Freitas Anônio
07	01237/10 – Joana Georgia Passos Cruz
08	01871/10 – Silvania Dias da Silva
09	00498/12 – Daiana de Mello Terra
10	00663/12 – Flávia da Silva Monteiro Carvalho
11	01231/12 – Gilmara da Silva de Assis
12	02233/12 – Rony Cardoso Neto
13	01281/13 – Carolina Candido Silva Oliveira
14	01971/13 – Thais Babiski Bento Armando
15	00826/14 – Daniele Barreto Figueiredo
16	00923/14 – Solimar dos Santos Viana
17	02159/14 – Carla Almeida Tomás
18	02583/14 – Leticia Reis Dias Xavies de Freitas
19	00856/15 – Katelim Hottz Moret Alves
20	09449/16 – Suene Alves de Oliveira
21	00005/17 – Kamilla dos Santos Barbosa
22	00962/17 – Caren Fernanda Gil Manhaes dos Santos
23	01809/17 – Tamara Silva
24	00639/18 – Cristiana Mary Cavalcante Marinho
25	00896/18 – Rayanne Santos Carreira Barros
26	00962/18 – Ana Karulini da Silva Sousa Mendes
27	01032/18 – Jaqueline Telles Vieira
28	01146/18 – Erica Lopes dos Santos
29	01282/18 – Jessica Cabral Pinudo
30	01774/18 – Beatriz Bastos Figueira Mendes
31	00351/19 – Jemima Silva Pedro
32	00426/19 – Diego Henrique Santos Rosa
33	02583/19 – Rosicleia Justino Santos
34	00002/20 – Emanuelle Neves da Silva Tavares
35	00699/20 – Sabrina Fernandes da Silva
36	00755/20 – Jacqueline Cabral Pinudo
37	00891/20 – Vanessa Fernandes do Nascimento
38	00892/20 – Aysa dos Santos Festas
39	01224/20 – Raquel Santana Coutinho de Sousa
40	02947/20 – Viviellen Vieira Santos
41	00137/21 – Suani Regina Alves Ribeiro
42	00234/21 – Maria Aparecida Bernardo Guisande
43	00288/21 – Bruna Carlos do Nascimento Barbosa

# 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

44	01098/21 – Rosineide dos Santos Silva Lima
45	03103/21 – Adriele Gonçalves Paulino dos Santos
46	03483/21 – Glasielle de Oliveira Mussi
47	00071/22 – Marília Silva de Oliveira Ribeiro
48	00499/22 – Amanda Fernandes Sultanum
49	00935/22 – Maria Helena Carneiro Macedo
50	01502/22 – Luciana Ramos Moreno
51	01760/22 – Elizana Borges Nascimento
52	02445/22 – Eloiza Elena Nunes Falk
53	02675/22 – Rebeca Pereira Modesto da Silva
54	02909/22 – Patrícia Curi Class
55	02992/22 – Patrícia dos Santos Salles da Costa
56	03231/22 – Deise Alves Pessoa Zangrande
57	00115/23 – Ana Clemente Alves
58	00224/23 – Meirielle Gonçalves da Silveira Costa
59	00933/23 – Eduarda Teixeira Moreira
60	01088/23 – Adriana Alves de Azevedo
61	02051/23 – Daiane de Oliveira Campos Rocha
62	02127/23 – Debora Maria da Conceição Portugal
63	02277/23 – Thais Pinto Camara Mendes da Silva Macario
64	00094/24 – Anne Caroline Rabelo Mynssen
65	00956/24 – Ana Paula Gomes Linhares de Oliveira Barboza
66	16554/24 – Larissa Roberta do Nascimento Vieira
67	17271/24 – Thamyres Oliveira de Jesus
68	17459/24 – Karen Vitória Gomes Boa Morte
69	20272/25 – Leticia Nicolly Santos do Vale
70	20907/25 – Caroline Andrade Feitoza
71	21376/25 – Patrícia Silva de Souza
72	01709/26 – João Carlos Silva Pedrosa

**Total: 72 profissionais.**

**Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:**

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de Transferência:**

**01**                    20285/25 – Desirree Ive Jardim da Silva dos Santos (Transferida para o CRF-SP)

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4037/2026**

Concessão de Inscrição a Profissionais

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com AFYA Universidade Unigranrio – Nova Iguaçu/RJ.

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01	03900/21 – Tamires de Abreu Vidal Gandos
02	17865/24 – Bruno Boy da Silva
03	17895/24 – Alcley Rosa de Almeida Chaves

## 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

04	17906/24 – Rosanea Maria Amaral
05	18117/24 – Silvio da Silva Lima
06	18282/25 – Victor Flores de Melo
07	18333/25 – Gabrielle Viana de Farias Satiro
08	18499/25 – Camila Ribeiro Jardim Pereira
09	18547/25 – Ednea Henrique Braga do Nascimento
10	18626/25 – Edna da Rocha Barbosa
11	18693/25 – Rubens da Silva Barbosa
12	20024/25 – Sílvia Cristina Fernandes Presídio
13	21746/25 – Leon Quiron Dias Alves
14	22516/26 – Cleivison Montenegro Simões
15	22556/26 – Renato Albuquerque Raga
16	22564/26 – Vivian Lourenço Silva
17	22569/26 – Yasmin Gomes da Rocha
18	22592/26 – Eduarda de Oliveira Cazuti
19	22676/26 – Ricardo Magalhães Bernardo
20	22677/26 – Raimundo Rodrigues de Meireles Neto
21	22712/26 – Thuanne Paulo da Silva
22	22729/26 – Juliana do Espírito Santo da Lapa Rodrigues
23	22755/26 – Simone Braga Coutinho de Amorim
24	22800/26 – Ana Carolina dos Santos Silva Simão
25	22816/26 – Marcia das Dores Coelho
26	22819/26 – Ingrid Lisboa Lemos Villanova
27	22854/26 – Rosana Cordeiro Velozo
28	22859/26 – Monike Santos Brum
29	22868/26 – Jordan Fidelis da Silva Santos
30	22872/26 – Lais de Oliveira Chaves
31	22903/26 – Claudiane Tavares Vieira
32	22908/26 – Maria Eduarda da Silva Toledo
33	22925/26 – Karollyne da Silva Ferracini
34	22927/26 – Nicelia Maria Sat Anna Vieira Alves Goulart
35	22952/26 – Patryck Renan Braga Santana
36	22978/26 – Fabio Antonio de Oliveira

**Total: 36 profissionais**

.

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

# 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

- 01 22485/26 – Caio Souza da Conceição
- 02 22513/26 – Lucyla Mousinho Galvão
- 03 22523/26 – Carine Cristine Gonçalves Nunes Teixeira
- 04 22537/26 – Lucas Secundo dos Santos Nicolau
- 05 22538/26 – Thamires Pereira Machado
- 06 22543/26 – Ana Luiza Domingos Romão
- 07 22567/26 – Luciano de Paula Leitão Braga Furtado
- 08 22570/26 – Kisley Tavares Saraiva
- 09 22585/26 – Larissa Leal Ribeiro
- 10 22588/26 – Leticia da Silva dos Santos
- 11 22605/26 – Luisa de Paula Garcia
- 12 22646/26 – Priscila dos Santos Fontes
- 13 22659/26 – Wesley Spranger Santos Lucas
- 14 22703/26 – Gleice Lima Pio de Oliveira
- 15 22706/26 – Andrfew Dionizio Vaz
- 16 22709/26 – Flavio Antunes Francisco
- 17 22730/26 – Eliane Barbosa dos Santos
- 18 22732/26 – Patricia Ferreira Vieira
- 19 22824/26 – Ariana de Sales Batista da Cruz
- 20 22827/26 – Carla Gabriely Gaião do Invencio
- 21 22833/26 – Douglas de Jesus Ramos
- 22 22843/26 – Raphael Alves dos Santos
- 23 22845/26 – Larissa Sodre de Assis
- 24 22855/26 – Vivian Botelho da Silva Meireles
- 25 22856/26 – Andresa do Nascimento Soares da Silva,
- 26 22858/26 – Gustavo Mendonça de Oliveira
- 27 22862/26 – Gabrielle Cavalcante Daniel
- 28 22897/26 – Arthur Bonato Barcaro Vargas
- 29 22907/26 – Fernanda Teixeira Bassi
- 30 22919/26 – Douglas Thiago da Silva Guimaães
- 31 22921/26 – Maysa Almeida Costa Martins de Oliveira
- 32 22929/26 – Maria Luiza Marques Martins
- 33 22941/26 – Patricia Candido de Freitas
- 34 22944/26 – Julia Loren de Lima Pereira
- 35 22949/26 – João Pedro de Castro Leonardo
- 36 22950/26 – Fernanda Grazielly Souza Wetterling
- 37 22953/26 – Kely França da Silva
- 38 22957/26 – Adriana Norato da Silva
- 39 22965/26 – Mateus de Oliveira Alves
- 40 22970/26 – Thaiza Ferreira dos Santos
- 41 22985/26 – Bianca Aparecida Sturm da Cunha Rains
- 42 22990/26 – Larissa Lopes Huguenin

43            23020/26 – Raissa da Silva da Rocha

**Total: 43 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:**

01            22803/26 – Mariana dos Santos Silva  
02            22850/26 – Fernanda Farache Cardoso Nogueira

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01            00014/95 – Eduardo Joaquim Castro Junior  
02            03230/12 – Perielia da Silva Vasconcelos Souza  
03            02962/19 – Natalia Rocha de Almeida

**Total: 03 profissionais.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:**

01            19047/25 – Edina Justina Fortes  
02            19398/25 – Sara Carolina Gomes Lessa  
03            21061/25 – Pollyana Monteiro Siqueira Nobre  
04            22264/25 – Juliete Lourenço dos Reis  
05            22549/26 – Esther Santos da Silva  
06            22582/26 – Vitor Hugo de Jesus Nobre  
07            22631/26 – Jéssica de Souza Fidelis  
08            22749/26 – Ana Luiza de Abreu Maciel  
09            22779/26 – Danusia Gomes Monteiro

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

- |    |   |
|----|---|
| 10 | 22780/26 – Bruna Azevedo Alvarenga Chrysóstomo      |
| 11 | 22808/26 – Nicolly Victoria dos Santos de Castro    |
| 12 | 22821/26 – Graciele Nascimento de Souza de Oliveira |
| 13 | 22847/26 – Jennifer dos Santos Pereira              |
| 14 | 22865/26 – Beatriz Hoffmann Iglesias de Oliveira    |
| 15 | 22871/26 – Thawane Cristina Aureliano Silva         |
| 16 | 22935/26 – Larissa Soares Padua                     |
| 17 | 22961/26 – Isaac Garcia Balbino                     |
| 18 | 22973/26 – Maria Eduarda Azevedo Silveira           |

**Total: 18 profissionais.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

- |    |                                    |
|----|------------------------------------|
| 01 | 22502/26 – Leticia Silva da Rocha  |
| 02 | 22657/26 – Pérola do Carmo Firmino |

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 7º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição**  
**Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

- |    |   |
|----|---|
| 01 | 00567/16 – Ana Caroline dos Santos Silva Nogueira |
| 02 | 03154/21 – Priscila de Araujo Dias                |

**Total: 02 profissionais.**

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4060/2026**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

- 1 22428/25 DROGARIA MANASSES DO PARQUE ARARUAMA LTDA
- 2 22987/26 JPA SANTOS FARMACIA LTDA
- 3 23021/26 PHARMA MANIPULATION LORENZO FILHO EL-SHADAY  
LTDA
- 4 23186/26 RAIA DROGASIL S/A

**Total:** 4 firmas

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4061/2026**

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

- 1 56/19 FARMACIA JIREH DE PATY DO ALFERES LTDA
- 2 19469/25 VELL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 3 20207/25 VB DE FREITAS TRANSPORTES LTDA

**Total: 3 firmas**

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4065/2026**

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

- |   |          |  |
|---|----------|--|
| 1 | 468/94   | LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA     |
| 2 | 103/03   | MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU        |
| 3 | 1818/21  | DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA          |
| 4 | 3314/22  | DROGARIA LIDER FARMA LTDA                |
| 5 | 20784/25 | HUSS IND E COM DE PROD PARA ANIMAIS LTDA |

**Total:** 5 firmas

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4066/2026**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

- 1 21083/25 V L TEIXEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
- 2 22000/25 DROGARIA THOMAZ LTDA
- 3 22034/25 PRA CIMA DROGARIA LTDA
- 4 22422/25 DROGARIA FARMAVIDA 77 LTDA
- 5 22424/25 WAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
- 6 22670/26 DROGARIA BOA SAUDE DO AEROPORTO LTDA
- 7 23002/26 ELIZABETH TAVEIRA HARMONIZACAO E ESTETICA INT  
LTDA
- 8 23127/26 DROGARIA ROCHA DA ALVORADA
- 9 23258/26 CSB DROGARIAS S/A - FILIAL 643
- 10 23265/26 DROGARIA VAREJAO DE CAMPO GRANDE LTDA
- 11 23288/26 GB DE FREITAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
- 12 23316/26 RAIÁ DROGASIL S/A

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

13 23317/26 AF2 FARMACIA LTDA

14 23397/26 MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

**Total: 14 firmas**

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4067/2026**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

- 1 23388/26 MUNICIPIO DE MESQUITA
- 2 23432/26 MUNICIPIO DE MESQUITA
- 3 23440/26 MUNICIPIO DE MESQUITA
- 4 23434/26 MUNICIPIO DE MESQUITA
- 5 23466/26 MUNICIPIO DE MESQUITA

**Total:** 05 firmas

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4075/2026**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

- 1 21780/25 FARMACIA TREVO LTDA
- 2 22027/25 DROGARIA 3N DE JACAREPAGUA LTDA
- 3 22552/26 DROGARIA FARMA PLUS ITAUNA LTDA
- 4 22812/26 DROGARIA MAIS BARATO TOP 23 LTDA
- 5 23138/26 JPS FARMA LIMITADA
- 6 23209/26 DROGARIA MAXIMUS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
- 7 23262/26 COSTA PONTES DROGARIAS LTDA
- 8 23338/26 GREEN LEAVES PRODUTOS NATURAIS LTDA
- 9 23352/26 CRISTAL PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- 10 23389/26 DROGARIA ROMEIROS LTDA
- 11 23402/26 DROGARIA CANTÃO DE VARGEM ALEGRE LTDA
- 12 23413/26 PRODUTOS MEDICOS N.O.S. LTDA
- 13 23474/26 PILAR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

**Total:** 13 firmas

**Artigo 2º** - Conceder reabertura de registro à seguinte Firma “**Ad Referendum**” do Plenário:

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

1 462/09 INTER SUPPLY COMERCIAL LTDA \_\_\_\_\_

**Total: 01 firma**

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4076/2026**

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

- 1 393/04 DROGARIA ROFAS LTDA
- 2 1042/05 DROGARIA RASOF LTDA
- 3 1269/12 ADRIANA C DO N CAETANO DROGARIA ME

**Total:** 3 firmas

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4081/2026**

Concessão de registro de Firmas

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

- 1 16814/24 LABCLIN LAB ANALISE E PESQ CLINICA LTDA
- 2 16816/24 LABCLIN LAB ANALISE E PESQ CLINICA LTDA
- 3 21804/25 DROGARIA E PERFUMARIA RGL LTDA
- 4 22044/25 FAR & DRO CS DO DO MEDICO GB SOUZA MATERIAIS LTDA
- 5 22235/25 INSTITUTO BENEF DE HABIT, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDUC E SAÚDE
- 6 22387/25 N P MOREIRA IRIAS DROGARIA LTDA
- 7 22578/26 IC TRANSPORTE LTDA
- 8 22804/26 DROGARIA IMEDIATA DO ROCHA LTDA
- 9 23208/26 SAO JOSE FARMA LTDA
- 10 23335/26 FARMALIFE BM LTDA
- 11 23415/26 AIRUMA ATACADISTA E DISTRIBUIDORA
- 12 23422/26 VITA SUPRE DISTRIBUIDORA DE MAT HOSPITALAR LTDA
- 13 23438/26 EXAMECERTO BM LTDA

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

14 23442/26 NEXTGEN LABS AS

15 23447/26 MM SAUDE E ESTETICA LTDA ME

**Total: 15 firmas**

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4082/2026**

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

1	94/90	BOTIKA FARMACIA HOMEOPATICA LTDA
2	895/01	DROGARIA GABRIEL DE NILOPOLIS LTDA
3	299/02	FARMACIA MADRID DE AUSTIN LTDA
4	740/04	DROGARIA MEGA FARMA DE EDEN LTDA
5	015/04	DROGARIAS MEP 2003 DE CABUCU LTDA
6	168/16	FARMÁCIA PRINCESA GONÇALENSE LTDA-ME
7	661/17	DROGARIA SAUDE VITA DE AUSTIN LTDA - ME
8	995/17	DROGARIA SAO JOAO BATISTA LTDA
9	2337/17	DROGARIA ANGRA TROPICAL LTDA
10	824/18	BONANZA SANEAMENTO LTDA
11	2372/18	DROGARIA PRAIANA DE ITAIPUACU LTDA
12	3682/21	DROGARIA E PERFUMARIA PRINCISOAR
13	2774/21	TOP FARMA DE AUSTIN EIRELI
14	2782/21	BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA
15	467/22	DROGARIA E PERFUMARIA MAXIMO DE MESQUITA LTDA
16	1172/23	LABORATORIOS DUPRAT LTDA
17	1412/23	BE DREAM ESTÉTICA AVANÇADA LTDA

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

- 18 2908/23 PHARMACOR DIST. E IMP. DE PROD. FARM. E CORR. LTDA
- 19 457/24 DROGARIA PUPO SOUSA LTDA
- 20 15824/24 CNTB DROGARIA E BELEZA LTDA
- 21 17439/24 L S BEZERRA DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
- 22 19971/25 ASF DROGARIA LTDA
- 23 19122/25 LEADERPHARMA DIST E IMP DE PROD FARM E CORR LTDA
- 24 20254/25 DROGARIA FAMILIA DE VICENTE DE CARVALHO LTDA

**Total: 24 firmas**

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4089/2026**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

**Registro**

- 1 1605/09 CORREA & NASCIMENTO DROGARIA LTDA
- 2 17814/24 OFT LENS DISTRIBUIDORA LTDA
- 3 22107/25 INSTITUTO DE ESTÉTICA T2F LTDA
- 4 22278/25 MP LAB DIAG COM E DIST DE INSUMOS GERAIS LTDA
- 5 22326/25 DROGARIA FARONI LTDA
- 6 22494/26 DIFFUCAP-CHEMOBRAS QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
- 7 22503/26 DROGARIA DOUTOR SABE TUDO LTDA
- 8 22691/26 MEDSUT INDÚSTRIA LTDA
- 9 23296/26 LC COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA.
- 10 23359/26 DROGARIAS IMPERIAL FARMA LTDA.(FILIAL)
- 11 23396/26 DROGARIA PRINCESINHA DE OLARIA LTDA
- 12 23461/26 TRIVION PHARMA LTDA
- 13 23482/26 IDEAL MEDICAMENTOS LTDA.
- 14 23522/26 ROYAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 15 23531/26 JHF DISTRIBUIDORA LTDA
- 16 23547/26 DROGARIA CRIPRIANO DE SANTA ROSA S.A
- 17 23570/26 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

- 18 23585/26 LAHEMI FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
- 19 23597/26 RAIA DROGASIL S/A
- 20 23603/26 RAIA DROGASIL S/A
- 21 23663/26 MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
- 22 23604/26 RAIA DROGASIL S/A

**Total:** 22 firmas

**Artigo 2º** - Conceder reabertura de registro à seguinte Firma “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

- 1 4179/23 CARNEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**Total:** 01 firma

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 4090/2026**

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

1	182/02	FARMÁCIA BIACRIS DE NILOPOLIS LTDA-ME
2	1756/11	RJ COMERCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME
3	851/12	DROGARIA PARANA LTDA
4	118/13	TOTAL MED C E IMP DE PROD MED HOSP LTDA
5	168/16	FARMÁCIA PRINCESA GONÇALENSE LTDA-ME
6	1332/20	JR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
7	19464/25	DROGARIA RENASCER DA ALVORADA LTDA
8	22422/25	DROGARIA FARMAVIDA 77 LTDA

**Total:** 8 firmas

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**Proposta de DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026**

*Emissão de multa ad referendum do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	RAIA DROGASIL S/A	20272510011724	19563
2	DROGARIAS PACHECO S/A.	20052601131215	21549
3	A SUA FARMACIA CITTA LTDA	20052601141431	23401
4	DROGARIA MODELO DE ANCHIETA LTDA	20022509301224	26977
5	CARDOSO & TAVARES DROGARIA LTDA	20262509161050	28880
6	DROGARIA TERREIRAO 1 LTDA	20052509221501	29122

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**

**Proposta de DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026***Emissão de multa ad referendum do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	ESPACO DA SAUDE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA	20162509281702	7943
2	G S BARRETO DROGARIA LTDA	20022508201810	8248
3	OFS RJ LTDA	20092510311535	9616
4	DROGARIA VOCE SAUDELVEL LTDA	20022508150810	10174
5	DROGARIA SILVA DE ITAGUAI LTDA - EPP	20192511271803	12452
6	DROGARIA SAUDELVEL PONTO CERTO LTDA-ME	20022508190810	15566
7	ALM DROGARIA DE SAO FRANCISCO LTDA-ME	20262511250732	15661
8	R R DO VALE DROGARIA LTDA ME	20192508261819	15931
9	DROGARIA HTR PRAIA SECA LTDA	20212509070919	19064
10	DROGARIA N SRA DAS GRACAS LIMITADA	20162512082104	21680
11	SERRANA DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA	20022508261620	21695
12	DROGARIA DROGA TOP LTDA	20022508201824	22067
13	DROGARIA SILVA DE ITAGUAI LTDA	20192512101904	24538
14	DROGARIA CAIRES E SILVA LTDA	20192601161853	24630
15	DROGARIA E PERFUMARIA ARTHUR LTDA	20192509092111	25212
16	DROGAS VIEIRA VILA PAULINE LTDA	20022508211824	26803
17	DROGARIA MAXIMA DE COLEGIO LTDA	20022508222051	27064
18	OCEAN FARMA DE ITACOATIARA MEDICAMENTOS LTDA	20162509281832	27233
19	ALICE FARMA LTDA	20192509092044	27567

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ****Data: 01 de abril de 2026****Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet****Horário: 14:00 horas**

20	DROGARIA SAUDE MANOEL LTDA	20192601311507	27696
21	LSM FARMA LTDA	20262509181012	27802
22	DROGARIA FARMARIA SANTA TERESA LTDA	20022508200800	28163
23	DROGARIA COSTA E MIRANDA LTDA	20212601291421	28284
24	DROGARIA PROGRESSO DO WONA LTDA	20022508190800	28656
25	DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA	20192601311457	29395
26	CSB DROGARIAS S/A- FILIAL 627	20052510031121	29430
27	BEST PHARMA DIST. IMP. MED. E PROD. P/ SAUDE LTDA	20022511041009	30372
28	DROGARIA SAUDE & VIDA LTDA	20192601161907	30631

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**

**Proposta de DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026**

*Emissão de multa ad referendum do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	DROGARIA CG VASCONCELOS LTDA	20192601191236	L738089736
2	FARMACIA TREVO LTDA	20212509231506	L758650509
3	HIPER DROGARIA III LTDA	20052601151137	L768487703
4	FARMA NATANAEL LTDA	20132512091507	P14610
5	DROGARIA LIDER DO CAMPINHO LTDA	20192509051806	13384
6	DROGARIA FLOR DA POSSE LTDA ME	20192601291522	15732
7	RYAM FARMA LTDA ME	20192601291439	15871
8	DROGARIA PRINCESINHA DE CAMPO GRANDE LTDA	20192602021618	22758
9	J GREGORIO FARMACIA	20192601301501	23609
10	DROGARIA UNICA FARMA LTDA	20132508281254	23752
11	FARMACIA CONDADO LTDA	20192509301524	27057
12	FARMA INHOAIBA DROGARIA LTDA	20192601311406	27309
13	V T RAMOS FARMACIA LTDA	20212601131055	27856
14	SL 126 NOGUEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20212511061416	28452
15	BROW FARM DROGARIA LTDA	20172511171017	28719
16	RAYLANE DE C COSTA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20052510011658	28848

**813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ**

**Data: 01 de abril de 2026**

**Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas**

17	FARMACIA NOILDO DA CERAMICA LTDA	20022512080930	28850
----	-------------------------------------	----------------	-------

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2026**

*Altera e atualiza o Anexo II da Deliberação 3349/2024*

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960, que Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 184/2018 do Estado do Rio de Janeiro, que define a região metropolitana do Estado.

**CONSIDERANDO** que a assistência farmacêutica integra o rol de serviços e ações que garantem, ao indivíduo, o direito constitucional à saúde;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar e atualizar o anexo II da Deliberação CRF- RJ 3349/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo II - Proporção de postos de trabalho por Região

<b>Região</b>	<b>Farmacêuticos disponíveis</b>	<b>Postos de trabalho</b>	<b>Índice</b>
Estado	24.289	25.942	0,93
Capital	9.655	9.820	0,98
Região Metropolitana	18.808	18.318	1,02
Região Norte	1101	1.772	0,62
Região Noroeste	704	814	0,86
Região Centro-Sul	528	523	1,00
Região Serrana	834	929	0,89
Região Costa Verde	222	547	0,40
Região Médio Paraíba	936	1.253	0,74
Região das Baixadas Litorâneas	1.156	1.786	0,64

Fonte: Elaboração a partir de dados extraídos do SISCON e número de postos de trabalho por tipo de estabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

## RELATÓRIO

### COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL

Requerente: Dra. [REDACTED].  
Processo Geral O-4832/24

A Comissão de Assistência Profissional, constituída por Portaria pelo Presidente do CRF-RJ, tendo como membros Dra. Rozane Silva do Nascimento (Presidente), CRF-RJ 24915, Farmacêutica, Dr. Lucas Ramos Ribeiro, CRF-RJ 20860, Farmacêutico e conselheiro regional, Marcos de Castro, servidor do CRF-RJ e, como membro suplente o Dr. Thiago Lopes das Dores, CRF-RJ 19128, Farmacêutico e conselheiro regional, apresenta ao Plenário do CRF-RJ relatório para análise do pedido de prorrogação de benefício, concedido pela primeira vez na 783ª Reunião Plenária do CRF-RJ, realizada em 19 de março de 2025.

Reuniu-se a comissão para analisar a solicitação de prorrogação de benefício requerida pela Farmacêutica Dra. [REDACTED], RG [REDACTED] IFP-RJ, [REDACTED] divorciada, residente em Nova Friburgo–RJ, à [REDACTED], através do Processo Geral de número O-4832/24, protocolo 68032/26, em consonância com a Lei Federal 3.820 de 1960, com a Resolução CFF nº 748, de 26 de maio de 2023, que “*Institui o Regulamento Padrão do Fundo de Assistência no âmbito dos Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.*” e Deliberação CRF-RJ nº 3176, de 25 de Junho de 2023, que “*Institui o Regulamento Padrão do Fundo de Assistência no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências*”.

Foram apresentados os formulários e documentos elencados no artigo 5º da Deliberação CRF-RJ nº 3176/2023, em sua integralidade, tais como notas fiscais de despesas com medicamentos, alimentos, itens de higiene, luz, água, telefone, recibo de pagamento de aluguel, bem como laudos médicos com diagnóstico de “neoplasia maligna de mama, que evoluiu com quadro de miocardiopatia dilatada com disfunção severa após quimioterapia”, “portadora de doença arterial obstrutiva periférica, submetida tardiamente à trombectomia de urgência em abril de 2024, tendo permanecido com neuropatia periférica de urgência em abril de 2024, tendo permanecido com neuropatia periférica no pé direito, com pé equino e grande perda de sensibilidade. Apresenta parestesia do pé direito irreversível e, conforme relatório médico para o INSS, datado de 15 de outubro de 2025, diz que a paciente “está usando anticoagulantes e medicações para insuficiência cardíaca, sem previsão de parar o uso. O tratamento pode deixar a paciente muito debilitada e fadigada”, conforme check list às fls. 30 e 31

e 104 e 105, assinado pelos membros da comissão.

Cumprido os requisitos documentais, foi realizada visita no dia 9 de março de 2026 na residência da farmacêutica requerente por dois membros da presente Comissão, Dra. Rozane Nascimento e Marcos de Castro, em atendimento ao artigo 11 Deliberação CRF-RJ nº 3176/2023, com a finalidade de verificar as condições em que vive a requerente.

A Dra. [REDACTED] reside com sua irmã, que também estava presente na ocasião. A requerente apresenta dificuldade em locomover-se, necessitando de auxílio e cuidados em tempo integral.

Sua irmã não trabalha para poder se dedicar exclusivamente aos cuidados da irmã e da casa e não possui qualquer fonte de renda, conforme declarado. Realiza as tarefas domésticas a auxilia a requerente em suas atividades diárias, promovendo conforto, higiene, alimentação, administração de medicamentos, bem como a acompanha em consultas médicas e exames.

O imóvel em que residem está localizado em uma área rural de Nova Friburgo. É alugado, possui um bom quintal e espaço interno. É arejado e limpo.

A renda familiar declarada no formulário III é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais e é constituída, atualmente apenas pelo benefício fornecido pelo Fundo de Assistência do CRF-RJ, uma vez que o INSS indeferiu o pedido de prorrogação do benefício de auxílio-doença da farmacêutica, cuja cessação ocorreu em 10 de novembro de 2025. Até a data da visita, a requerente informou que não interpôs recurso junto ao INSS. Na ocasião, os membros da comissão orientaram à farmacêutica a entrar com o referido recurso.

Conforme analisado pela comissão, a documentação acostada no processo comprova que as despesas mensais da requerente ultrapassam R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), sendo cerca de R\$ 1.300,00 apenas com medicamentos. Nesse sentido, é importante destacar que este valor total varia de acordo com a disponibilidade de alguns medicamentos na rede pública.

Durante a visita, a farmacêutica e sua irmã relataram que uma vez ao mês precisam ir à Rio Bonito, para buscar os remédios oncológicos e realizar consultas periódicas para acompanhamento.

Assim sendo, o Fundo de Assistência dos Conselhos Regionais de Farmácia, criado nos termos do que dispõem os § 1º e 2º do artigo 27 da Lei nº

3.820, de 11 de novembro de 1960, destina-se à assistência de seus membros inscritos que se enquadrem na definição de necessitados e, simultaneamente, na de enfermos ou inválidos:

*Parágrafo único. Para os efeitos deste regulamento serão adotados os seguintes conceitos: I. Inválido ou Enfermo: indivíduo impossibilitado de trabalhar, temporária ou permanentemente, em virtude de doença incapacitante, devidamente comprovada por meio de relatório, laudo ou perícia médica;*

É necessário destacarmos que a Constituição Federal assegura a todos direitos sociais, como por exemplo, a saúde, a alimentação, a moradia, o transporte, o lazer, que devem ser levados em conta para a análise da presente comissão.

Face ao fio de todo o exposto, observando o binômio necessidade-possibilidade, conforme as circunstâncias em que vive a farmacêutica, a comissão entende que a requerente faz jus ao benefício do Fundo de Assistência do CRF-RJ e indica a manutenção do valor equivalente ao salário-mínimo nacional, atualmente em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), prorrogando-se por 12 (doze) meses, podendo ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a Deliberação 3173/2023, do CRF-RJ.

Esclarecemos que a comissão opina pelo valor acima, uma vez que a qualquer momento a farmacêutica pode voltar a receber o benefício auxílio-doença do INSS, o qual, conforme relatado acima, orientamos a profissional entrar com recurso o mais breve possível.

Submete o presente requerimento ao Plenário do CRF-RJ, o qual deliberará sobre a aprovação, ou não, do pedido, bem como o eventual valor, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Deliberação CRF-RJ nº 3176/2023:

*Art. 4º. O Fundo de Assistência do CRF poderá conceder aos profissionais descritos no artigo 1º deste regulamento, o benefício de "Auxílio Mensal", de natureza pecuniária, não reembolsável, que visa atender aos profissionais, total ou parcialmente, de forma transitória a título precário, sendo passível de revogação, a qualquer momento, desde que a decisão seja motivada.*

*Parágrafo único. O Auxílio Mensal poderá ser deferido por, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser renovável desde que mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta resolução e a análise da Comissão do Fundo de Assistência do respectivo CRF.*

# 813ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 01 de abril de 2026

Local: Praça Tiradentes nº 50, Centro - RJ e Via Google Meet

Horário: 14:00 horas

Este é o relatório. Ao Plenário para deliberação e decisão final.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



ROZANE SILVA DO NASCIMENTO

Data: 26/03/2026 13:03:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dra. Rozane Silva do Nascimento Comissão de Assistência Profissional  
Presidente**

Documento assinado digitalmente



LUCAS RAMOS RIBEIRO

Data: 26/03/2026 13:26:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dr. Lucas Ramos Ribeiro Comissão de Assistência Profissional  
Membro**

Documento assinado digitalmente



MARCOS DE CASTRO MARTINS DA SILVA

Data: 26/03/2026 08:47:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos de Castro Martins da Silva Comissão de Assistência Profissional  
Membro**



1 Ata da 812ª Reunião Plenária Ordinária Online do Conselho Regional de  
2 Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezoito de março de  
3 dois mil e vinte e seis.

4 Às 14h12 (quatorze horas e doze minutos) do dia 18 de março de dois mil e vinte e  
5 seis, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a  
6 participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho,  
7 Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes Mendonça,  
8 Tesoureira, Dilcimar de Assis Martins, Secretário-Geral, Dayllon Ruan Macedo de  
9 Siqueira, Bruno Renato Ribeiro Maciel, Fabiana Sousa Pugliese, Matheus Rodrigues  
10 dos Reis Del Penho Pereira, Thiago Lopes das Dores, Lucas Ramos Ribeiro (entrou  
11 às 14h:18), Gelza Rubia Rigue de Araújo; dos colaboradores Marcos de Castro,  
12 Nathalie Monteiro, Danielle Garrão e Igor Gadaleta, cujas confirmações de presença  
13 se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme  
14 cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do  
15 CRF-RJ para realizar sua 812ª Reunião Plenária Ordinária. Não houve comunicação  
16 de ausência. Passando à pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos:  
17 leitura da ata da 811ª RP, aprovada por unanimidade do plenário. O Presidente  
18 prossegue a pauta. **1. Ordem do dia: 1.1 Deliberação Nº 4085/2026 – Referenda**  
19 **as Deliberações nºs 4010, 4019, 4022, 4023, 4026, 4030, 4034, 4035 e 4036 de**  
20 **2026, aprovação de cancelamento de processos de inscrições e aprovações de**  
21 **profissionais e firmas:** aprovada por unanimidade do plenário; **1.2 Deliberação Nº**  
22 **4086/2026 - Emissão de multa ad referendum do Plenário – Nº 1:** aprovada por  
23 unanimidade do plenário; **1.3 Deliberação Nº 4087/2026 - Aprova o Programa**  
24 **QUALIPHARMA para o biênio 2026-2027:** aprovada por unanimidade do plenário; **1.4:**  
25 **Processos para parecer do relator designado: Relator (a): Alexandra Gomes**  
26 **Mendonça:** Distribuídos na 811ª RP: CE 22/25: Retirado de pauta, em decorrência do  
27 pedido de vista do processo pelo conselheiro Thiago; **Relator(a): Dayllon Ruan**  
28 **Macedo de Siqueira:** Distribuídos na 811ª RP: CE 33/25: Advertência com censura,  
29 sem publicidade, mas com registro no prontuário: Aprovada por unanimidade do  
30 plenário; **Relator(a): Dilcimar de Assis Martins:** Distribuídos na 811ª RP: CE 30/25 :  
31 Advertência sem censura, sem publicidade, mas com registro no prontuário: Aprovada  
32 por unanimidade do plenário; **Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese:** Distribuídos na  
33 **811ª RP:** CE 27 /25: Advertência sem censura, sem publicidade, mas com registro no  
34 prontuário: Aprovada por unanimidade do plenário; **Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro:**  
35 **Distribuídos na 811ª RP:** CE: 24/25: Processo baixado em diligência para relatório da  
36 Comissão de Ética; **1.7: Processos distribuídos: Relator (a): Alexandra Gomes**  
37 **Mendonça:** F INSC.: 28844 - RAIA DROGASIL S/A; **Relator(a): Bruno Renato**  
38 **Ribeiro Maciel:** F INSC.: 26715 - RAIA DROGASIL S/A, F INSC.: 1984 - FARMACIA  
39 VITORIA DE BANGU LTDA , F INSC.: P13731 - BTG PACTUAL COMMODITIES  
40 SERTRADING S/A; **Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira:** F INSC.: 27291  
41 - DROGARIA FAMILIA DE INHAUMA LTDA, F INSC.: 29795 - PHARMA OCEANICA  
42 FARMACIA E PERFUMARIA LTDA, F INSC.: 27888 - DROGARIA UNICA FARMA  
43 LTDA; **Relator(a): Dilcimar de Assis Martins:** F INSC.: 25775 - MULTI MAIS  
44 SOLUCOES EMPREEND COM E SERV MERCADAO DAS EMBALAGENS CAMPOS;  
45 **Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese:** F INSC.: 23552 - RAIA DROGASIL S/A, F



46 INSC.: 19042 - DROGARIA OLIVEIRA DA BARAO LTDA, F INSC.: 12389 -  
47 DROGARIA NOVA VALQUEIRE LTDA, **Relator(a): Gelza Rubia Rigue de Araujo:** F  
48 INSC.: 26560 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA, F INSC.: 28554 - DROGARIA  
49 DUTRA E ESTEVES LTDA, F INSC.: 24141 - RAIA DROGASIL S/A; **Relator(a):**  
50 **Lucas Ramos Ribeiro:** F INSC.: 2030 - FARMACIA 1° DE DEZEMBRO LTDA, F  
51 INSC.: 19715 - DROGARIA E PERFUMARIA UBIRAJARA LTDA, F INSC.: 27077 -  
52 DROGARIA MAXIFARMA DA POSSE LTDA; **Relator (a): Matheus Rodrigues dos**  
53 **Reis Del Penho:** F INSC.: 27985 - DROGARIA BEM ESTAR CEHAB LTDA, F INSC.:  
54 24226 - VR FORMULAS MAGISTRAIS FARM DE MANIP EIRELI, F INSC.: 30345 -  
55 FARMACIA E PERFUMARIA ZOELO SOLA LTDA; **Relator (a): Thiago Lopes das**  
56 **Dores:** F INSC.: 23644 - DROGARIA BARROSO ANDRADE LTDA, F INSC.: 26460 -  
57 DROGARIA UNICA FARMA LTDA, F INSC.: 7356 - THE BEST PHARMA LTDA; **2**  
58 **Palavra Livre:** Matheus Del Penho parabenizou as mulheres farmacêuticas pelo Dia  
59 Internacional da Mulher, destacando que a profissão é majoritariamente feminina. Ele  
60 formalizou uma proposta à diretoria, discutida com os conselheiros Dayllon Ruan e  
61 Bruno Renato Maciel, para um programa denominado "Farmacêutica Mãe: Proteção ao  
62 Aleitamento Materno". O objetivo é garantir que a farmacêutica lactante possa  
63 amamentar sem sofrer prejuízo administrativo durante a fiscalização, baseando-se na  
64 Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e CLT. Camilo Carvalho  
65 agradeceu a proposta e confirmou que a diretoria irá avaliá-la, mencionando que a  
66 flexibilidade na fiscalização de mães e pais atípicos e pessoas com doenças em fase  
67 terminal já é uma pauta levada ao Conselho Federal de Farmácia (CFF). Ele enfatizou  
68 que o CRF-RJ tem empatia pelos farmacêuticos e irá flexibilizar o que for possível,  
69 embora a aprovação final das resoluções dependa do CFF. Dayllon leu um esboço da  
70 proposta, que visa instituir o programa, Farmacêutica Mãe: Proteção ao Aleitamento  
71 Materno, para farmacêuticas responsáveis técnicas. A proposta estabelece que o  
72 farmacêutico fiscal deverá aguardar até 30 minutos em caso de ausência momentânea  
73 para amamentação. O benefício teria validade até a criança completar 2 anos de idade,  
74 e a farmacêutica deveria realizar solicitação formal com certidão de nascimento da  
75 criança. Bruno reforçou que o foco da proposta é a proteção ao bebê, dada a  
76 importância do leite materno. Ele reiterou que a proposta tem embasamento legal em  
77 leis federais. Fabiana Pugliese parabenizou os colegas pela iniciativa, reconhecendo a  
78 responsabilidade e dificuldade da amamentação. Bruno também aproveitou o espaço  
79 para criticar o adiamento da votação do relatório sobre a escala 6x1, chamando a  
80 atenção dos farmacêuticos para a importância de escolherem melhor seus  
81 representantes, pois o presidente da comissão citou ser militante patronal. Camilo  
82 Carvalho reconheceu a dificuldade e assegurou que a luta continuará. Thiago Lopes  
83 parabenizou a proposta sobre as mães e sugeriu que os GTs tivessem mais voz para  
84 trazer pautas e demandas específicas de suas áreas de atuação para discussão na  
85 plenária. Camilo concordou com a importância, mas sugeriu que as discussões dos GTs  
86 fossem em plenárias extraordinárias, separadas de processos éticos e administrativos, e  
87 se colocou aberto para a iniciativa. Lucas Ramos parabenizou a proposta do  
88 "Farmacêutica Mãe" e reforçou a ideia de dar voz aos GTs. Ele sugeriu que a diretoria  
89 designasse alguém para coordenar os GTs e que fosse estabelecida a meta de um  
90 "produto" (como literatura, nota técnica ou orientação) por grupo técnico por ano. Lucas  
91 Ramos citou o exemplo de São Paulo como um CRF que produz muito e que a



92 produção científica seria de grande validade para a classe. Luzimar Gualter solicitou aos  
93 conselheiros que auxiliem a diretoria no controle das redes sociais, pedindo repostagens  
94 e apoio nas respostas aos comentários, muitos dos quais podem ser agressivos ou de  
95 contas falsas. A diretoria está disponível para tirar dúvidas e mostrar que a fiscalização  
96 está próxima, e pediu que os conselheiros tragam demandas e ideias para aprimorar o  
97 trabalho. A comunicação e a repostagem são vistas como necessárias para mostrar a  
98 união da diretoria e dos conselheiros. Matheus Del Penho compartilhou o sucesso da  
99 criação do GT PCD, uma iniciativa que busca traçar medidas direcionadas aos colegas  
100 com deficiência. Como parte dessa iniciativa, foi incluída a opção em um formulário para  
101 que o farmacêutico informe opcionalmente se possui alguma deficiência e qual, uma  
102 medida que levou mais de um ano para ser apreciada e implementada. Além disso,  
103 Luzimar Gualter mencionou que estão considerando leis que beneficiam pais e mães  
104 atípicos, como o direito a levar os filhos em consultas. Fabiana parabenizou a diretoria,  
105 especialmente Luzimar, Alexandra e Rosane, pelo evento do Dia da Mulher,  
106 descrevendo-o como um evento magnífico e maravilhoso, com um auditório lotado. Elas  
107 ficaram emocionadas com o depoimento da Dra. Vanessa, que expôs sua vida e  
108 superação. Alexandra reforçou a gratidão e a importância de as mulheres serem uma  
109 referência e incentivar umas às outras. Alexandra expressou gratidão a Luzimar por sua  
110 dedicação e empenho na organização dos eventos, destacando a qualidade e a busca  
111 pelo melhor para os profissionais. Luzimar, por sua vez, agradeceu à equipe dos  
112 bastidores, comunicação e à assessora Aline, e reconheceu o apoio do presidente por  
113 permitir que a diretoria tenha autonomia para conduzir os trabalhos. Dilcimar de Assis  
114 Martins parabenizou a plenária pela produtividade e pediu que a vontade de contribuir  
115 não se apague, enfatizando a importância de transformar as ideias em ações concretas.  
116 Ele também elogiou a iniciativa do trio Matheus, Dayllon e Bruno em relação à  
117 amamentação materna, considerando isso uma obrigação e algo que beneficia a  
118 criança; **3 Informes da Diretoria:** Camilo expressou a necessidade de mais mão de  
119 obra para lidar com a alta demanda administrativa do conselho. Eles incentivaram os  
120 conselheiros a contribuir e ajudar a avançar nos trabalhos, reconhecendo que a casa é  
121 de todos. O conselho é dinâmico, exigindo tempo e dedicação dos que desejam fazer a  
122 diferença. O conselho lida com uma grande complexidade de demandas, incluindo  
123 35.000 farmacêuticos, 18.000 farmácias e drogarias, 15.000 técnicos em patologia, 92  
124 municípios e constantes demandas do Ministério Público. Já foram nomeados pelo  
125 menos 25 Grupos Técnicos (GTs), com previsão de chegar a 40, sendo que as  
126 demandas específicas são encaminhadas a eles para esclarecimento ou parecer  
127 técnico, aproveitando a expertise dos especialistas. A dinâmica intensa e a falta de  
128 tempo, e não a falta de vontade, são fatores que criam obstáculos para a resolução de  
129 algumas questões. Luzimar Gualter informou que uma comissão está trabalhando na  
130 reformulação dos formulários digitais (como os que estão 5, 5A, 5B, 5C), que atualmente  
131 são repetitivos e numerosos, visando simplificar e aceitar o formato digital. Essas  
132 mudanças permitirão a inclusão de informações como nome social, que já está sendo  
133 implementado na nova carteira no acesso restrito, e dados sobre necessidades  
134 especiais, identidade racial, e se a pessoa é vacinadora, o que ajudará na criação de  
135 filtros para obter informações mais rapidamente. Eles dependem das normas federais  
136 para pautar questões como a inclusão de PCDs e mães, e isso será levado a Brasília.  
137 Luzimar agradeceu a todos pela participação e por trazerem pautas, mencionando o



138 futuro projeto de Thiago Lopes sobre uma feira de empregos/estágios. Elas elogiaram o  
139 trabalho de Dilcimar na diretoria, o qual está atendendo aos funcionários e se saindo  
140 muito bem em sua missão. Agradecimentos especiais foram direcionados a Soninha,  
141 por seu trabalho na Ética, Marcos Castro e Daniele Garrão, e a equipe de comunicação.  
142 A plenária ordinária de número 812 foi encerrada em nome do Dr. Camilo às 18h29 do  
143 dia 18/03.  
144 \*\*\*\*\*  
145 \*\*\*\*\*  
146 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi  
147 encerrada a reunião às 18h29 (dezoito horas e vinte e nove minutos). Do que, para  
148 constar, eu, Dilcimar de Assis Martins, Secretário-Geral, mandei digitar a presente ata,  
149 que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes.  
150 Rio de Janeiro, dezoito de março de dois mil e vinte e seis.  
151 \*\*\*\*\*  
152 \*\*\*\*\*

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente –
Luzimar Gualter Pessanha – Vice-Presidente –
Alexandra Gomes Mendonça – Tesoureira -
Dilcimar de Assis Martins – Secretário-Geral -
Bruno Renato Ribeiro Maciel -
Dayllon Ruan Macedo de Siqueira –
Gelza Rúbia Rigue de Araújo – AUSENTE
Fabiana Sousa Pugliese -
Lucas Ramos Ribeiro –
Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho -
Thiago Lopes das Dores –



## PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUARTO TRIMESTRE DO ANO DE 2025

Os Conselheiros Membros da Comissão de Tomada de Contas, a saber: Dayllon Ruan Macedo de Siqueira (CRF-RJ 19962 – Presidente), Bruno Renato Ribeiro Maciel (CRF-RJ 27182 – Membro Efetivo) , Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira (CRF-RJ 17076 – Membro Efetivo) e Lucas Ramos Ribeiro (CRF-RJ 20860 – membro suplente), eleitos e nomeados conforme Portaria 2259/2026, em atenção ao Regimento Interno do CRF-RJ, 3573/2024, art. 2º, inciso XVII, do Anexo I, no uso de suas atribuições, e conforme Inciso XVII da Resolução nº 08/2024 do CFF e conforme letra “B”, Inciso IV do Art. 37 da Resolução 531/2010, vem através deste apresentar a análise do processo de Prestação de Contas referente ao Quarto Trimestre de 2025.

A Comissão de Tomada de Contas ateve-se à análise dos empenhos ordinários, empenhos estimativos e empenhos globais dos meses de **outubro, novembro e dezembro do quarto trimestre de 2025**. Dos empenhos ordinários, totalizaram **335 processos**, dos empenhos globais, totalizaram **30 processos**, dos estimativos totalizaram **146 processos**, com um total geral de **511 processos**. Insta salientar que empenhos globais e estimativos, parte dos empenhos foram abertos no quarto trimestre de 2025, devido à natureza dos mesmos (12 meses). Foram analisadas as folhas de pagamento, os registros dos atos, fatos e eventos da gestão administrativa, apresentados pela Contadora Sra. Cristiane Lucas D’Oliveira Ferreira.

Os conselhos profissionais são entidades públicas dotadas de personalidade jurídica de direito público e fazem parte da administração indireta, sendo, para tanto, consideradas autarquias, ou seja, fazem parte do fenômeno da descentralização (DI PIETRO, 2020). Pois bem, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a natureza jurídica dos Conselhos Profissionais, como sendo autarquias públicas federais, e por gerenciarem recursos públicos oriundos da cobrança de anuidade pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ) dos seus associados, foram consideradas entidades de direito público, e com isso passaram a exercer o controle interno e externo (TCU, 2014).

Assim, a entidade deve apresentar de forma clara e objetiva, através do seu relatório de gestão confeccionado de forma anual, a aplicação correta dos seus recursos públicos pelo seu gestor para com a sociedade durante a sua gestão, de maneira que a sociedade



possa entender os resultados gerados com a aplicação dos recursos (LC nº 131/2000). No período em questão, foi solicitado ao Setor de Administração do CRF/RJ todos os processos de compras e/ou serviços, ou seja, contratos públicos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Não foram apresentados Processos Licitatórios, pois não foram abertos e deflagrados no referido período, não havendo nada a ser analisado por esta Comissão. Houveram processos de Dispensa de Licitação, pois os valores a serem contratados e de naturezas distintas estavam de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no Artigo 75 “É dispensável a licitação: caput, inciso II, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Foi realizado também processo de inexigibilidade de acordo com Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Salientamos que o CRF/RJ pelo Setor de Administração realizou todos os contratos públicos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei Federal 8666/1993, tendo algumas alterações na sua dinâmica, sendo a partir de janeiro de 2024, os processos de compras públicas no país passaram a ser realizados apenas sob o regramento da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Na avaliação do **quarto trimestre de 2025** das contas do CRF/RJ, a Comissão de Tomada de Contas analisou todos os processos, onde entendemos que os documentos apresentados estão extremamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, contendo a justificativa do gasto, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado/comprovante de realização/recebimento do serviço/produto e liquidação.

A análise da Comissão observou todos os processos e empenhos, e ateve-se às possíveis inconformidades, tais como: processos sem assinatura, páginas sem chancela, ausência de numeração, erros de digitação e ausência pontual de documentos comprobatórios.

Todos os processos foram analisados por esta CTC, e quando apresentaram inconformidades, em sua totalidade foram sanadas durante o processo de apreciação, demonstrando a efetividade do controle interno.



## **ANÁLISE DA DINÂMICA ORÇAMENTÁRIA:**

### **SOBRE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os empenhos apresentados foram analisados e apreciados por esta Comissão durante os dias de trabalho e atuação. Observando que todos empenhos se encontram no Portal da Transparência do CRF/RJ permite a sociedade acesso transparente e integral as informações e dados desta autarquia, ferramenta que atende à Lei Federal nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37 da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

### **SOBRE O USO DE BENS E SERVIÇOS:**

Todos os empenhos apresentados foram analisados e apreciados por esta Comissão durante os dias de trabalho e atuação. Observando que todos os empenhos se encontram no Portal da Transparência do CRF/RJ que permite a sociedade acesso transparente e integral as informações e dados desta autarquia, ferramenta que atende à Lei Federal nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37º da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

### **SUPRIMENTOS DE FUNDOS:**

Os empenhos estimativos referentes a suprimento de fundos concedidos à fiscalização, seccionais e sede, para suprir despesas de pequeno vulto (Portaria - TCU nº 193, de 20 de julho de 2018), não apresentaram inconsistências.

Todos os empenhos apresentados foram analisados e apreciados por esta Comissão durante os dias de trabalho e atuação. Observando que todos os empenhos se encontram no Portal da Transparência do CRF/RJ que permite a sociedade acesso transparente e integral as informações e dados desta autarquia, ferramenta que atende



à Lei Federal nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37º da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

## **SOBRE OS TRIBUTOS:**

Os empenhos relativos a esse item não apresentaram inconsistências, tendo sido os valores devidamente recolhidos.

## **Sobre as Sentenças Judiciais**

### ➤ EMPENHOS DE SUCUMBÊNCIA:

É de conhecimento que os honorários de sucumbência são os valores devidos pela parte perdedora de um processo. A sucumbência engloba, além dos honorários advocatícios, também o valor das custas processuais. Esse tipo de despesa é fixado por lei, estando presente tanto no Código de Processo Civil (lei nº 13.105/2015) quanto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Na avaliação do quarto trimestre de 2025, a Comissão do CRF/RJ notou além dos valores se estavam corretos, a motivação do pagamento por este Conselho, onde fica evidente a necessidade de criterioso processo de acompanhamento dos processos pelo setor responsável e seus designados, evitando o pagamento no caso de perda de processo por erros de datas, prazos e situações que não sejam referentes ao mérito julgado.

Cabe informar que os honorários de sucumbência devidos pela parte perdedora de um processo não é o CRF/RJ, ou seja, a outra parte, os valores são depositados diretamente na conta informada por meio oficial do servidor designado e apto para tal função, ocorre que o mesmo é informado para pagamento como pessoa física, até mesmo em conta poupança, no entanto não se questiona o pagamento ao servidor, visto que há previsão legal para o mesmo segundo já informado, mas nas sugestões haverá uma evidente pontuação sobre este item na qual a Diretoria deverá propor imediatamente junto ao



Plenário uma Deliberação quanto ao assunto em face.

- Todos os empenhos apresentados foram analisados e apreciados por esta Comissão durante os dias de trabalho e atuação. Observando que todos os empenhos se encontram no Portal da Transparência do CRF/RJ que permite a sociedade acesso transparente e integral as informações e dados desta autarquia, ferramenta que atende à Lei Federal nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37º da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

- **EMPENHOS DE CUSTAS JUDICIAIS:**

Empenhos de custas Judiciais são aqueles referentes ao valor que se empenha, destinado ao pagamento das custas processuais para interposição de recurso de apelação do processo.

- Todos os empenhos apresentados foram analisados e apreciados por esta Comissão durante os dias de trabalho e atuação da CTC. Observando que todos os empenhos se encontram no Portal da Transparência do CRF/RJ que permite a sociedade acesso transparente e integral as informações e dados desta autarquia, ferramenta que atende à Lei Federal nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37º da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

- **EMPENHOS DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS:**

No período em questão não foram apresentados processos referentes a empenhos de pagamentos de sentenças judiciais.

**Sobre as Subvenções Sociais:**

Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC por não haver.



Sobre Fundo de Assistência, parágrafo 1º, Artigo 27, Lei 3.820/60, Resolução 748/2021 e Deliberação 3176/2023.

No quarto trimestre de 2025, foram analisados dois empenhos, sendo estes o empenho global de nº 1337( em complemento ao empenho global nº 49), e o empenho global de nº 1338, estando os mesmos devidamente instruídos, justificado e fundamentado, onde se faz a necessidade de aprovação do Plenário do CRF/RJ por meio de relatório da Comissão de Assistência Profissional aprovando os devidos valores.

### ***Sobre Investimentos***

**Não foram observados investimentos nesse período.**

### **ANÁLISE DA DINÂMICA FINANCEIRA:**

O demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício do quarto trimestre de 2025 estava de acordo, onde não apresentou inconsistências, baseado na assessoria prestada a esta CTC pela Sra. Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira, a qual irá apresentar, oralmente, o detalhamento do mesmo na plenária marcada para esta finalidade.

### **ANÁLISE DA DINÂMICA PATRIMONIAL:**

O demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício do quarto trimestre de 2025 estava de acordo, onde não apresentou inconsistência, baseado na assessoria prestada a esta CTC pela contadora Sra. Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira a qual irá apresentar, oralmente, o detalhamento do mesmo na plenária marcada para esta finalidade.

### **LICITAÇÃO:**

Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC por não haver.



### **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

PA 90021/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025 Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado – Itens Fracassados do Pregão Eletrônico nº 9000010/2025

Data de abertura: 20/08/2025

PA 35/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2025 – Confecção e Instalação de Armários de Alumínio Planejados.

Data de abertura: 13/11/2025

### **INEXIGIBILIDADE:**

PA 53/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – Serviços de Postagens de Correspondências ‘ através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)

Data do Contrato: 01/12/2025

### **ANÁLISE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS:**

A Comissão de Tomada de Contas, após avaliação de todos os empenhos e processos referentes ao quarto trimestre de 2025, pode observar criteriosamente cada processo, observando não somente as questões já acima elencadas, mas também se o mérito estava de acordo para que houvesse gastos, se os processos e empenhos estavam devidamente fundamentados e instruídos para que pagamentos fossem realizados, dentro dos princípios da administração pública, observando por exemplo a necessidade de obedecer o princípio da economicidade para que dentro da legislação dos contratos públicos esta autarquia esteja seguindo o princípio da legalidade. Também foi notado e analisado quanto ao princípio da eficiência, se os gastos oriundos das fontes de recursos traziam resultados para o bom andamento do CRF/RJ, tal como as receitas que devem ser trabalhadas e organizadas para subsidiar as atividades da Autarquia, e tratando sobre este ponto em questão, todos os processos estavam de fundamentados nos Princípios da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No entanto, durante o processo minucioso de análise que a Comissão de Tomada de Contas realizou, alguns processos de pagamentos foram encaminhados para o Setor Financeiro com o objetivo de cumprir o papel que nos é conferido em apontar as inconformidades ora observadas, onde esta Comissão nomeada por meio de Portaria e



regulamentada nos conformes previstos em lei, decidiu que é de suma importância a criação de uma dinâmica mais objetiva e eficiente, tanto para o Setor Financeiro que é responsável pela guarda e criação dos processos, e pela CTC que decidiu avaliar e verificar todos os processos de empenhos, administrativos e demais documentos que entendemos ser necessário para uma maior transparência. Nessa dinâmica criada, a cada encerramento de reunião realizada pela CTC, foi elaborado um documento oficial, timbrado e com a assinatura dos membros que apreciaram os processos, apontando as possíveis inconformidades, para que logo o Setor Financeiro pudesse realizar o esclarecimento ou a correção ali configurada, visto que não houve nenhum tipo de inconformidade que não pudesse ser corrigida, conforme os prazos legais, ou seja, temporariedade. O documento sempre era encaminhado por e-mail, de forma oficial ao e-mail institucional aos cuidados da Contadora Sra. Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira e pelo Contador Assessor Sr. Carlos Alberto Sacramento, ambos do Setor Financeiro. Sendo assim, elencamos os empenhos onde foram gerados processos que foram devidamente encaminhados conforme narrado acima:

#### EMPENHOS:

884,896,901,905,910,925,926,931,939,940,947,956,960,965,968,1004,1018,1026,1029,1030,1053,1056,1073,1074,1099,1109.

Portanto, diante dos processos de pagamento apresentados por esta comissão, foi recomendado que todos os empenhos supracitados fossem devidamente conferidos e sanados ainda no processo de apreciação pelo Setor Financeiro, trazendo posteriormente para análise da CTC, evitando pendências.

#### CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS:

A Comissão de Tomada de Contas, após avaliação de todos os empenhos e processos referentes ao quarto trimestre de 2025, no uso de suas atribuições, vem recomendar observância em alguns pontos relevantes, a saber:



1) Revisão criteriosa do Setor de Dívida Ativa: Sugerimos a criação de um fluxograma para que seja analisado se a cobrança é devida no presente momento, e que haja um servidor responsável para autorizar o encaminhamento para o protesto, este tendo a criteriosa obrigação de revisar.

2) Assinatura de Testemunhas nos Contratos em Geral: nos contratos em geral sempre tem a assinatura dos ordenadores de despesas e do contratado, porém existe um campo para assinatura de testemunhas, e os mesmos constam em branco sem assinatura de nenhum servidor e funcionário da parte contratada, sendo ideal a assinatura de ambas as partes. Tal fato consta em empenhos globais desde processos contratados do ano de 2021 analisados em empenhos e processos vistos por esta comissão.

3) Atesto de Documentos: documentos encaminhados pelas Seccionais, dos quais são enviados de forma física, (ex: boletos de aluguel, condomínio, luz, água entre outros) e atestado pelo servidores das mesmas, sugerimos uma padronização de atestos com carimbo específico ou impressão no verso, contendo local de assinatura, data do atesto e devida identificação do servidor, deixando desta forma mais robusta a fiscalização e o “de acordo” para pagamento, precavendo de possíveis fraudes de terceiros que possam chegar até o Setor Financeiro.

Seria importante que todos os documentos fossem direcionados a um servidor específico na sede, para prévia conferência dos parâmetros exigidos, e que os encaminhe de forma oficial protocolada para o Setor Financeiro.

4) Campos em branco: Existem alguns formulários nos quais o campo de preenchimento não é padronizado a exigência pelo Setor Financeiro para pagamento. Verificar se há necessidade de existência do campo, havendo a necessidade o mesmo deve ser exigido o preenchimento antes do pagamento, caso não haja, fazer a retirada (ex: formulário de reembolso – campo de data e depto. Demandante).

5) Relatório de Fiscalização de Contrato: Sugerimos padronização do relatório de fiscalização do contrato, contendo o timbre/brasão do CRF/RJ. No campo onde é



destinado para a assinatura e carimbo, cada servidor responsável pela fiscalização do contrato deve colocar o nome, matrícula e cargo ocupado, podendo ser colocado na folha ainda em sua origem de digitação para posterior assinatura, contendo assim as informações digitadas dos servidores para que os mesmos possam apenas assinar de forma manual ou eletrônica.

6) Setor de Financeiro: reavaliação de todos os processos de empenho antes da entrega para a CTC avaliar, passando assim por dupla checagem, pois as inconformidades se repetem por diversos anos e trimestres, das quais poderiam já virem filtradas e sanadas pelo próprio setor. Entendendo também que há necessidade de aumentar o número de servidores lotados neste Setor como em todos do CRF/RJ.

7) Formalização da Diretoria das Sugestões: Após apreciação do Plenário do CRF/RJ deste relatório, a Diretoria terá como base suficiente para gerar um documento oficial aos Setores Internos e quem achar necessário para que as sugestões apontadas sejam efetuadas, estipulando prazo para concretização e apresentando no próximo trimestre a esta CTC para que não venha dar prejuízo ao erário posteriormente.

## **CONCLUSÃO:**

Fundamentados nos Princípios Da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda no Princípio Constitucional da Economicidade e nas Orientações do Tribunal de Contas da União, finalizamos este relatório, onde no relatório anual iremos apresentar recomendações a serem cuidadosamente revistas por este conselho.



A Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro CRF-RJ, após análise dos empenhos do quarto trimestre de 2025, considerou as contas do CRF-RJ REGULARES de acordo com os processos vistos, uma vez que todos foram analisados por esta comissão.

**A COMISSÃO OPINA PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO QUARTO TRIMESTRE DO ANO DE 2025.**

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO RENATO RIBEIRO MACIEL**  
Data: 31/03/2026 11:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Bruno Renato R. Maciel**

**Membro Efetivo da CTC**

Documento assinado digitalmente  
 **MATHEUS RODRIGUES DOS REIS DEL PENHO PEREIRA**  
Data: 31/03/2026 10:30:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Matheus Rodrigues dos  
R. Del Penho Pereira**

**Membro Efetivo da CTC**

Documento assinado digitalmente  
 **LUCAS RAMOS RIBEIRO**  
Data: 31/03/2026 12:05:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Lucas Ramos Ribeiro**

**Membro Suplente da CTC**

Documento assinado digitalmente  
 **DAYLLON RUAN MACEDO DE SIQUEIRA**  
Data: 31/03/2026 10:04:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Dayllon Ruan Macedo de Siqueira**

**Presidente da CTC**



## PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

Os Conselheiros Membros da Comissão de Tomada de Contas, a saber: Dayllon Ruan Macedo de Siqueira (CRF-RJ 19962 – Presidente), Bruno Renato Ribeiro Maciel (CRF-RJ 27182 – Membro Efetivo) , Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira (CRF-RJ 17076 – Membro Efetivo) e Lucas Ramos Ribeiro (CRF-RJ 20860 – membro suplente), eleitos e nomeados conforme Portaria 2259/2026, em atenção ao Regimento Interno do CRF-RJ, 3573/2024, art. 2º, inciso XVII, do Anexo I, no uso de suas atribuições, e conforme Inciso XVII da Resolução nº 08/2024 do CFF e conforme letra “B”, Inciso IV do Art. 37 da Resolução 531/2010, vem através deste apresentar a análise do processo de Prestação de Contas referente ao Quarto Trimestre de 2025.

### I – IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Comissão de Tomada de Contas – CTC do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, composta por:

- Dayllon Ruan Macedo de Siqueira – Presidente;
- (Bruno Renato Ribeiro Maciel (CRF-RJ 27182 – Membro Efetivo);
- Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira (CRF-RJ 17076 – Membro Efetivo); e
- Lucas Ramos Ribeiro (CRF-RJ 20860 – membro suplente).

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo:

- Art. 36 da Resolução CFF nº 603/2014
- Art. 37 da Resolução CFF nº 531/2010
- Regimento Interno do CRF-RJ (Deliberações nº 1304/2014 e nº 3573/2024)
- Lei nº 3.820/1960
- Lei nº 4.320/1964
- Lei nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)
- Lei nº 12.527/2011 (LAI)

vem apresentar o presente **RELATÓRIO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025**, consolidando as análises realizadas nos quatro trimestres.



## II – ESCOPO DA ANÁLISE

A Comissão analisou:

- Empenhos ordinários, globais e estimativos
- Processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades
- Folhas de pagamento
- Atos administrativos e contábeis
- Demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais

Total consolidado de processos analisados:

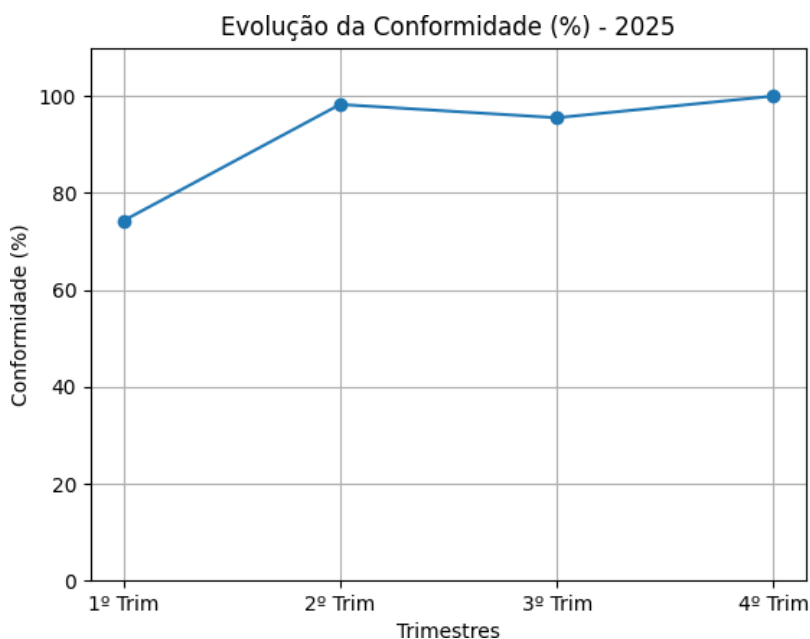
- **1º trimestre:** 462 empenhos
- **2º trimestre:** 521 empenhos
- **3º trimestre:** 580 empenhos
- **4º trimestre:** 511 empenhos

**Total anual analisado: 2.074 empenhos**

## III – ANÁLISE CONSOLIDADA DA CONFORMIDADE

### 3.1 Evolução do Índice de Conformidade

- 1º trimestre: **74,25% conformidade**
- 2º trimestre: **98,27% conformidade**
- 3º trimestre: **95,52% conformidade**
- 4º trimestre: **100% das inconformidades sanadas**





### ☞ Conclusão técnica:

Houve **evolução progressiva e significativa do controle interno**, demonstrando amadurecimento da gestão e efetividade das recomendações da CTC.

## IV – ANÁLISE DA DINÂMICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 4.1 Regularidade Orçamentária

- Todos os empenhos apresentaram:
  - Justificativa do gasto
  - Autorização
  - Liquidação
  - Documento fiscal idôneo
  - Comprovação de execução

### ☞ Em conformidade com:

- Lei nº 4.320/1964
- Lei nº 14.133/2021

### 4.2 Transparência Pública

Todos os empenhos disponíveis no Portal da Transparência:

- ✓ Atendimento à Lei nº 12.527/2011
- ✓ Observância dos princípios constitucionais (Art. 37 CF)

### 4.3 Suprimento de Fundos

- Regularidade total ao longo do exercício
- Em conformidade com Portaria TCU nº 193/2018

### 4.4 Tributos

- Recolhimentos realizados corretamente
- Sem inconsistências identificadas

### 4.5 Sentenças Judiciais e Sucumbência

Achado recorrente em todos os trimestres:

- Pagamentos realizados corretamente



- Porém com **fragilidade de governança no fluxo de controle**

➤ Risco identificado:

- Pagamento indevido por falhas processuais (prazo/controlado)

#### 4.6 Fundo de Assistência (Lei 3.820/60)

- Empenhos devidamente instruídos
- Dependência de aprovação formal do Plenário mantida

#### 4.7 Investimentos

- Destaque relevante no exercício:
  - Aquisição da nova sede
  - Valor: R\$ 8.300.000,00
  - Com aporte do CFF de R\$ 2.000.000,00

➤ Investimento estratégico institucional devidamente formalizado

### V – LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

✓ Total aderência à Lei nº 14.133/2021

✓ Uso adequado de:

- Pregão eletrônico
- Dispensa
- Inexigibilidade

➤ Observação:

- Correta aplicação dos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021

### VI – PRINCIPAIS AVANÇOS IDENTIFICADOS

#### 1. Fortalecimento do Controle Interno

- Criação de rotina formal de apontamento de inconformidades
- Comunicação institucional estruturada com o setor financeiro

#### 2. Elevada Capacidade de Correção em Tempo Real

- 100% das inconformidades sanadas dentro do exercício

#### 3. Alta Transparência Pública

- Disponibilização integral dos dados



#### 4. Padronização dos Processos Administrativos

- Melhoria progressiva ao longo dos trimestres

#### 5. Maturidade na Execução da Nova Lei de Licitações

- Aplicação consistente da Lei nº 14.133/2021

### VII – PRINCIPAIS PONTOS DE MELHORIA (ACHADOS RECORRENTES)

#### 1. Falhas formais documentais

- Ausência de assinaturas
- Falta de chancela e numeração

#### 2. Fragilidade na gestão da Dívida Ativa

- Ausência de fluxo formal estruturado

#### 3. Ausência de assinaturas de testemunhas em contratos

- Risco jurídico relevante

#### 4. Padronização insuficiente de atestos documentais

#### 5. Ausência de Controladoria Interna estruturada

#### 6. Fragilidade no controle de pagamentos de sucumbência

### VIII – RECOMENDAÇÕES COM BASE LEGAL

#### 8.1 Implantação de Controladoria Interna

➤ Base legal:

- Art. 74 da Constituição Federal
- Normas do TCU
- Estruturar setor com contador público especializado

#### 8.2 Criação de Fluxo da Dívida Ativa

➤ Base:

- Lei nº 6.830/1980
- Princípio da legalidade e eficiência
- Implantar fluxograma com validação prévia obrigatória



### 8.3 Padronização de Atestos e Documentos

➤ Base:

- Lei nº 4.320/1964 (liquidação da despesa)
  - Implantar:
- Carimbo padrão
- Identificação do servidor
- Data obrigatória

### 8.4 Formalização de Contratos

➤ Base:

- Lei nº 14.133/2021
  - Inclusão obrigatória de:
- Testemunhas
- Conferência jurídica prévia

### 8.5 Regulamentação de Sucumbência

➤ Base:

- CPC (Lei nº 13.105/2015)
- Princípios da moralidade e controle
  - Necessidade de:
- Deliberação do Plenário
- Normatização interna específica

### 8.6 Padronização Processual e Checklist Obrigatório

➤ Base:

- Governança pública (TCU – boas práticas)
  - Implantar checklist antes do pagamento



## IX – CONCLUSÃO

Após análise consolidada do exercício de 2025, esta Comissão conclui que:

- ✓ As contas do CRF-RJ apresentam **regularidade, legalidade e conformidade**
- ✓ Os processos administrativos encontram-se **devidamente instruídos**
- ✓ O controle interno demonstrou **evolução significativa ao longo do exercício**

Ressalva técnica:

- Existem **fragilidades formais e estruturais**, porém **sem dano ao erário** e plenamente corrigíveis.

## X – PARECER FINAL

**Esta Comissão de Tomada de Contas OPINA PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO RENATO RIBEIRO MACIEL  
Data: 31/03/2026 11:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Bruno Renato R. Maciel  
Membro Efetivo da CTC

Documento assinado digitalmente  
 MATHEUS RODRIGUES DOS REIS DEL PENHO PE  
Data: 31/03/2026 10:33:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Matheus Rodrigues dos  
R. Del Penho Pereira  
Membro Efetivo da CTC

Documento assinado digitalmente  
 LUCAS RAMOS RIBEIRO  
Data: 31/03/2026 12:08:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Lucas Ramos Ribeiro  
Membro Suplente da CTC

Documento assinado digitalmente  
 DAYLLON RUAN MACEDO DE SIQUEIRA  
Data: 31/03/2026 10:04:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Dayllon Ruan Macedo de Siqueira  
Presidente da CTC